



SOE em Ação: Família, Escola, SOE E Equipe Multidisciplinar...



Segmento: Classe Especial e Inclusão



TÍTULO: A corresponsabilidade das equipes educacionais, familiares e multidisciplinares nos Planos Educacionais Individuais - PEI para cada aluno.



A educação de crianças e adolescentes com deficiência é um direito assegurado pela legislação brasileira e deve ser garantida por meio de ações planejadas, articuladas e contínuas. A **Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015)**, bem como o **Decreto nº 7.611/2011**, reforçam o direito à educação em uma

perspectiva inclusiva, assegurando o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos estudantes, respeitando suas singularidades e necessidades específicas.

Nesse contexto, os **Planos Educacionais Individuais - PEIs** constituem um instrumento fundamental para organizar e acompanhar as estratégias pedagógicas, emocionais e funcionais necessárias ao desenvolvimento do aluno. O PEI considera o estudante em sua integralidade e orienta as ações da escola, da família e dos profissionais envolvidos, garantindo que os apoios oferecidos sejam coerentes, contínuos e adequados.



A escola, ao elaborar e executar o PEI, tem a responsabilidade de promover um ambiente inclusivo, acessível e acolhedor, desenvolver práticas pedagógicas diferenciadas, acompanhar o percurso do aluno e manter diálogo permanente com a família e com a equipe multidisciplinar. A inclusão escolar não se limita à matrícula, mas se concretiza no cotidiano, por meio de ações planejadas, acompanhamento sistemático e compromisso institucional.

A atuação da **equipe multidisciplinar** é essencial nesse processo. Profissionais como psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicopedagogo, entre outros, contribuem com avaliações, orientações e intervenções que auxiliam na compreensão das necessidades do aluno e na definição de estratégias adequadas. Cada terapia possui uma função específica e complementar, sendo importante destacar que **os acompanhamentos devem respeitar as necessidades individuais de cada estudante**, não havendo um modelo único ou padronizado de atendimento.



O desenvolvimento do aluno é potencializado quando há integração entre os diferentes contextos que o cercam. Conforme aponta **Lev Vygotsky**, a aprendizagem ocorre nas interações sociais e é fortalecida quando o sujeito recebe mediações adequadas. Assim, a articulação entre escola, família e profissionais especializados amplia as possibilidades de desenvolvimento e aprendizagem.

A pesquisadora **Maria Teresa Eglér Mantoan** destaca que a inclusão exige transformações nas práticas, nas atitudes e na cultura escolar, reconhecendo a diversidade como parte constitutiva do processo educativo. Essa mudança de olhar se fortalece quando o trabalho pedagógico dialoga com os saberes da equipe multidisciplinar e com as vivências familiares.

Nesse cenário, o **Serviço de Orientação Educacional (SOE)** desempenha um papel central na implementação e no acompanhamento dos PEIs. O SOE atua como mediador e articulador entre família, professores, equipe pedagógica e profissionais externos, promovendo escuta qualificada, acompanhamento sistemático e orientações que favoreçam o desenvolvimento socioemocional, comportamental e relacional do aluno. Cabe ao SOE contribuir para a construção de estratégias inclusivas, acompanhar as demandas individuais, orientar os envolvidos e fortalecer um ambiente escolar pautado no respeito, na ética e na valorização das diferenças.

A família, por sua vez, é parte indispensável desse processo. Sua participação ativa, o compartilhamento de informações relevantes, o acompanhamento das terapias indicadas e o diálogo constante com a escola fortalecem a efetividade do PEI e contribuem para a construção da autonomia, da autoestima e do bem-estar do estudante.

Inspirados por uma perspectiva humanizadora da educação, **Paulo Freire** nos lembra que educar é um ato de compromisso com o outro, fundamentado no diálogo, no respeito e na compreensão das realidades individuais. A educação inclusiva, portanto, é uma construção coletiva que se sustenta na corresponsabilidade, na escuta sensível e na ação integrada.



Dessa forma, reafirmamos que os Planos Educacionais Individuais- PEIs representam um compromisso institucional com uma educação inclusiva, ética e humanizada, na qual cada aluno é reconhecido em sua singularidade e acompanhado de forma cuidadosa, respeitosa e contínua.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 18 nov. 2011.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 7 jul. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. 59. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2018.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Moderna, 2003.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **O desafio das diferenças nas escolas.** Petrópolis: Vozes, 2006.

VYGOTSKY, Lev Semionovitch. **A formação social da mente.** 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

VYGOTSKY, Lev Semionovitch. **Pensamento e linguagem.** São Paulo: Martins Fontes, 2008.